



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA**



## **Lei Ordinária 3636/2021**

**Concede incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen  
EIRELI – ME.**

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.024.129/0001-60, localizada à RS 149, km 124, neste Município, para custeio de transporte dos funcionários das suas residências até o local de trabalho.

**Art. 2º** A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de passagens de transporte dos funcionários.

**Art. 3º** A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de 05 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2021.

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração